



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 44/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre alterações nas tarifas do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Valinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Todo ajuste e reajuste na tarifa do transporte público de Valinhos deve ser informada pelo Executivo ao Legislativo com a antecedência mínima de vinte dias corridos anteriores à previsão de sua implementação.

Parágrafo único. A notificação deverá ser acompanhada de um estudo diagnóstico a respeito da necessidade de ajuste ou reajuste, a ser divulgado amplamente à população do município, que deverá conter:

- I. análise das receitas e despesas do poder público e das concessionárias, que justifique o aumento;
- II. análise de impacto do aumento na demanda de usuários do sistema; e
- III. análise de impacto do aumento na condição econômica e social dos usuários do sistema.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de abril de 2022.

Franklin Duarte de Lima
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva.

